

REGIME DE PRECEDÊNCIAS
(A VIGORAR A PARTIR DO ANO LECTIVO DE 2013/2014)

1) **Licenciatura em Economia**

TABELA DE PRECEDÊNCIAS

Unidade curricular precedente	Unidade curricular precedida
Economia I	Microeconomia I
Economia I	Microeconomia II
Economia II	Macroeconomia I
Economia II	Macroeconomia II
Cálculo e Inst Financeiros	Avaliação de Projectos
Contabilidade Geral I	Gestão Financeira
Matemática I	Matemática II
Matemática II	Estatística I
Estatística I	Estatística II
Estatística II	Econometria

2) **Licenciatura em Gestão**

TABELA DE PRECEDÊNCIAS

Unidade curricular precedente	Unidade curricular precedida
Contabilidade Geral I	Contabilidade Geral II
Contabilidade Geral I	Contabilidade Analítica
Gestão Financeira I	Gestão Financeira II
Contabilidade Geral I	Gestão Financeira I
Cálculo e Inst Financeiros	Gestão Financeira II
Matemática I	Matemática II
Matemática II	Estatística I
Estatística I	Estatística II
Matemática II	Investigação Operacional

3) **Licenciatura em MAEG**

TABELA DE PRECEDÊNCIAS

Unidade curricular precedente	Unidade curricular precedida
Economia I	Microeconomia I
Economia I	Microeconomia II
Economia II	Macroeconomia I
Contabilidade Geral I	Contabilidade Analítica
Análise Matemática I	Análise Matemática II

Análise Matemática II	Análise Matemática III
Álgebra Linear	Análise Matemática III
Análise Matemática I	Probabilidades
Análise Matemática II	Análise Matemática IV
Probabilidades	Econometria I
Probabilidades	Econometria II
Probabilidades	Processos Estocásticos e Aplic
Estatística	Econometria II

4) **Licenciatura em Finanças**

TABELA DE PRECEDÊNCIAS

Unidade curricular precedente	Unidade curricular precedida
Economia I	Microeconomia I
Economia II	Macroeconomia I
Contabilidade Geral I	Contabilidade Geral II
Contabilidade Geral I	Contabilidade Analítica
Gestão Financeira I	Gestão Financeira II
Contabilidade Geral I	Gestão Financeira I
Cálculo e Inst Financeiros	Gestão Financeira II
Matemática I	Matemática II
Matemática II	Estatística I
Estatística I	Estatística II
Estatística II	Econometria

5) **Licenciatura em Economics**

TABELA DE PRECEDÊNCIAS

Unidade curricular precedente	Unidade curricular precedida
Economics I	Microeconomics I
Economics I	Microeconomics II
Economics II	Macroeconomics I
Economics II	Macroeconomics II
Quantitative Finance	Project Appraisal
Accounting I	Corporate Finance
Mathematics I	Mathematics II
Mathematics II	Statistics I
Statistics I	Statistics II
Statistics II	Econometrics

6) **Licenciatura em Management**

TABELA DE PRECEDÊNCIAS

Unidade curricular precedente	Unidade curricular precedida
Accounting I	Accounting II
Accounting I	Cost Accounting
Corporate Finance I	Corporate Finance II
Accounting I	Corporate Finance I
Quantitative Finance	Corporate Finance II
Mathematics I	Mathematics II
Mathematics II	Statistics I
Statistics I	Statistics II
Mathematics II	Operational Research

7) Unidades curriculares de línguas

TABELA DE PRECEDÊNCIAS

Unidade curricular precedente	Unidade curricular precedida
Alemão I	Alemão II
Espanhol I	Espanhol II
Francês I	Francês II
Mandarim I	Mandarim II
Russo I	Russo II

- 8) No início de cada ano lectivo, só poderão **inscrever-se** nas unidades curriculares dos **2.º e 3.º anos** os alunos que obtiverem pelo menos **30 créditos ECTS** em unidades curriculares do **1.º ano**. Não são permitidas **passagens do 1.º ano para o 2.º ano** no início do 2.º semestre de cada ano lectivo.
- 9) As unidades curriculares precedentes ou precedidas tenderão a funcionar em **semestres consecutivos**. O Conselho Científico decidirá anualmente quais são estas unidades curriculares.
- 10) O **número de unidades curriculares** em que cada aluno se pode **inscrever** em cada ano lectivo corresponde, no máximo, a **72 créditos ECTS**.
- 11) Os alunos a quem faltem, no máximo, **24 créditos ECTS para concluir a licenciatura** podem inscrever-se nas respectivas unidades curriculares sem atender ao regime de regime de precedências.
- 12) Os alunos a quem faltem, no máximo, **24 créditos ECTS para concluir a licenciatura** podem inscrever-se na **época especial** de setembro nas respectivas unidades curricula-

res, sem atender ao regime de regime de precedências e mesmo que não estejam inscritos, no respectivo ano lectivo, naquelas unidades curriculares.

ISEG, 29 de abril de 2013